



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

REQUER A INTENSIFICAÇÃO DO PATRULHAMENTO OSTENSIVO PREVENTIVO E A ADOÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL REGIONALIZADO NO BAIRRO VILA LINDA, VILA LUCINDA, JARDIM SANTO ALBERTO, CAPUAVA, SANTA TEREZINHA E VILA SACADURA CABRAL, COM ATUAÇÃO INTEGRADA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DO 10º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO À PREVENÇÃO DE DELITOS, FORTALECIMENTO DA PRESENÇA INSTITUCIONAL E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.

11ª SESSÃO ORDINÁRIA – 09 H.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais e no exercício da função fiscalizatória e propositiva do Poder Legislativo Municipal, que seja encaminhado expediente:

- ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo André;
- à Secretaria de Segurança Cidadã;
- ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal;
- ao Comando do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

para que adotem, dentro de suas respectivas competências institucionais, as seguintes medidas operacionais e estratégicas:

I — INTENSIFICAÇÃO DO PATRULHAMENTO OSTENSIVO

- a) ampliação imediata do patrulhamento preventivo e ostensivo nos bairros mencionados;
- b) reforço da presença institucional em vias de maior circulação e áreas comerciais;
- c) atuação preventiva em horários de maior incidência de ocorrências policiais e perturbações do sossego.

II — PLANEJAMENTO OPERACIONAL REGIONALIZADO

- a) criação de rotas estratégicas permanentes de patrulhamento;



- b) definição de pontos fixos de presença preventiva;
- c) mapeamento territorial de áreas sensíveis e pontos críticos;
- d) ações coordenadas entre GCM e Polícia Militar com base em análise estatística.

III — INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICA

- a) articulação com a Operação Sono Tranquilo e programas municipais de fiscalização urbana;
- b) integração com o Centro de Monitoramento Municipal;
- c) utilização de inteligência territorial para prevenção de delitos patrimoniais e perturbações coletivas;
- d) planejamento de operações conjuntas periódicas.
- e) Patrulhamento em escolas
- f) Terminais de ônibus
- g) Corredores comerciais

IV — TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- a) encaminhamento a esta Casa Legislativa de relatório estatístico de ocorrências por bairro;
- b) apresentação de indicadores de presença preventiva e cobertura territorial;
- c) avaliação periódica dos resultados operacionais obtidos com a intensificação do patrulhamento.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente proposição fundamenta-se:

Lei Orgânica do Município de Santo André — Lei nº 1/1990

- Art. 5º — competência municipal na organização da segurança urbana preventiva e proteção dos bens e serviços públicos;
- Art. 6º — dever do Poder Público de promover a segurança, o bem-estar social e a tranquilidade da população;
- Art. 8º — atuação legislativa em matérias de interesse público local;
- Art. 18 — prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar, requerer informações e sugerir providências administrativas.



Constituição Federal

- Art. 30, I e II — competência municipal sobre assuntos de interesse local;
- Art. 144 — organização da segurança pública e atuação integrada dos órgãos de proteção social;
- Art. 37 — princípios da eficiência e da cooperação administrativa.

Lei Federal nº 13.022/2014 — Estatuto Geral das Guardas Municipais

- atuação preventiva e comunitária;
- cooperação institucional com órgãos estaduais de segurança;
- fortalecimento da presença territorial da segurança urbana.

JUSTIFICATIVA

A demanda por reforço de segurança nos bairros indicados tem sido reiteradamente apresentada por moradores, comerciantes e lideranças comunitárias, refletindo aumento da sensação de insegurança, ocorrências patrimoniais e perturbações do sossego público.

A presença ostensiva e integrada das forças de segurança constitui instrumento essencial de prevenção, não apenas pela repressão imediata a ilícitos, mas pela reafirmação da presença institucional do Estado no território urbano.

A articulação entre Guarda Civil Municipal e Polícia Militar, aliada ao planejamento regionalizado e à utilização de inteligência territorial, representa medida estratégica capaz de reduzir ocorrências, ampliar a confiança da população e fortalecer a política municipal de segurança pública preventiva.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Atenciosamente,

Req. 036/2026

Sala das Sessões, em 17 de março de 2026.



RODOLFO DONETTI
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 6 (CPA/M-6)

R. Silveiras, 20 - Vila Guiomar, Santo André - SP, 09071-100

